



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, 20.571.824/0001-29, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 127, Centro, nesta cidade de Formoso (MG), neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador **JOSÉ EUCLIDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº M-3.751.042, SSP/MG., e do CPF nº 558.312.576-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 68, Vila de Goiáminas, Município de Formoso (MG), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ DE FORMOSO – MG.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.080/0001-38, com sede na Rua Saint Clair Valadares, nº 482, Centro, na cidade de Formoso – MG., neste ato representada por Senhor **IVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no endereço da Rua Teodomiro Carneiro, nº 80, Centro, Formoso- MG., portador da Carteira de Identidade nº 931.923 SSPDF, C.P.F. nº 554.929.326-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratada, na qualidade de Rádio Comunitária, se compromete, com seus próprios e necessários equipamentos e de acordo com o manual básico de funcionamento fornecido pelo Ministério das Comunicações, a divulgar diariamente, os atos, programas, projetos, e solicitações gerais, de interesse inerentes à Contratante, totalizando 1h (uma hora) diária, nos seguintes dias e horários:

- I – Segundas, terças e quartas-feiras, de 15:00h às 16:00h; e
- II – Quintas e sextas-feiras, de 18:00h às 19:00h.

1.1 Ressalva-se que, se por questões técnicas excepcionalmente a divulgação não puder ser realizada nos dias e/ou horários pré-estabelecidos, poderão ser transmitidos em outro dia e horário desde que de comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. A programação do contratante deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica e, todo conteúdo de sua programação será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2. A divulgação poderá ser feita ao vivo ou mediante gravação, sendo que, neste caso, as despesas daí decorrentes correrão exclusivamente por conta da Contratante.

2.1. A Contratada se compromete a fornecer mensalmente à contratante um CD contendo todos os programas semanais apresentados pela Contratante no decorrer do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO

3.1. Em contraprestação, a Contratante se compromete fornecer patrocínio institucional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos sempre até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária: 01.02.01.031.0102.4006 – elemento despesa 3.3.90.39.00;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

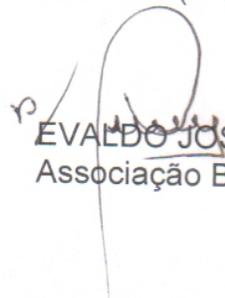
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

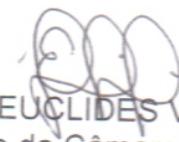
Este contrato terá vigência da data de sua assinatura e publicação até o dia 31 de dezembro de 2007.

Elege as partes o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Formoso (MG), 27 de Setembro de 2007.


EVALDO JOSÉ DA SILVA
Associação Beneficente Cristã


JOSÉ EUCLIDES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1-

2-